



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3064

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de
Minas Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

***“Altera Dispositivo da Lei de Diretrizes
Orçamentárias de 2014.”***

Art. 1º Fica Alterado o Anexo de Metas Físicas que consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, aprovados pela Lei nº 3.002 de 18 de julho de 2013 e alterado pelas Leis 3.018 de 19 de dezembro 2013 e 3.049 de 19 de maio 2014, passando a incluir a ação *“Criação e Manutenção do Centro de Atendimento e Ressocialização de Menores”* para a Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 02 de setembro de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo